## PROJETO DE LEI Nº 9463, DE 2018

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

## **EMENDA Nº**

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. A transferência do controle acionário do grupo ELETROBRAS, suas subsidiárias e controladas para a iniciativa privada, será condicionada a aprovação da reforma do marco legal do setor elétrico brasileiro.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo assegurar que, qualquer iniciativa de transferência do controle acionário do grupo ELETROBRAS para agentes

2

privados, deverá ser precedida pela aprovação da reforma do marco legal do

setor elétrico brasileiro, que, inclusive, está em tramitação no Congresso

Nacional.

A privatização da Eletrobrás, suas subsidiárias e controladas não pode

ser realizada sem que haja uma discussão mais profunda sobre como será

organizado todo o setor elétrico brasileiro. Esse processo não pode se basear

em aspectos conjunturais, voltados somente para a arrecadação de recursos

pela União, deve discutir todos os impactos dessa medida e definir novos

marcos legais que sustentem um novo modelo, se for o caso.

Por todas essas, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para

aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em

de

de 2018.

Deputado DANILO CABRAL